

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
RG – 1060531 – 2 – SSP/AM C.P.F Nº 407 423 932 – 91
ENDEREÇO: RUA FERNANDES DE LIMA – S/Nº - BAIRRO NOVA
ESPERANÇA

AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM

Assunto: **PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA,
pessoa física de direito privado, inscrita no C.P.F sob nº 407 423 932 - 91, e-mail:
franca1944@outlook.com.br residente e domiciliado na Rua Fernandes de Lima. S/Nº, Bairro
Nova Esperança, Envira/Amazonas, vem respeitosamente, por meio deste, apresentar **PEDIDO**
DE REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato 002/2025 firmado, que faz nos seguintes
termos:

I – BREVE RELATO DO CONTRATO

O Senhor Raimundo Paulino Teixeira de França celebrou o Contrato 002/2025, destinado à prestação de serviços, técnicos especializados para **Contratação direta de pessoa física para prestação de Serviço TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS** em data de **31 de janeiro de 2025**.

Entretanto, passados mais de 12 meses, o preço pactuado não sofreu qualquer reajuste, em contrariedade ao previsto no edital e contrato.

II – DO NECESSÁRIO REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme expressamente previsto no contrato firmado, os preços passariam pelo reajuste anual, conforme variação do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA**, in *verbis*:

3.2. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, após 12 meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período aquisitivo, ou outro índice oficial que vier a lhe substituir.

A proposta comercial foi apresentada ao **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira** no dia 21 de janeiro de 2025, configurando a data-base para o reajustamento conforme § 7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, transcrito:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

De fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, data que compreende o interstício de doze meses contratados, o **IPCA** acumulado é de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimo por cento).



Inflação		
IPCA do último mês 0,33% Jan/2026	IPCA acumulado de 12 meses 4,44% Jan/2026	INPC do último mês 0,39% Jan/2026

III – DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reajustamento econômico tem como finalidade a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme expressamente conceituado pela Nova Lei de Licitações:

Art. 6º LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

A previsão de reajuste dos preços se trata de **norma obrigatória nos contratos**, nos termos do Art. 25, §7º e Art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Ou seja, a defasagem dos preços impede a continuidade do que foi pactuado nos preços originariamente propostos.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante incisiva ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (..) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as contrições da época da proposta são alteradas, (...)."¹

No mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho²:

"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos.

¹ *In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895*

² *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894*

[...]

Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." [...].

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E no presente caso trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa fé e segurança jurídica.

IV - REQUERIMENTO

Isto posto, requer a revisão do Contrato **002/2025**, para que seja implementado o reajuste de preço proposto em 4,44% nos termos da Cláusula Decima Quarta, conforme índice IPCA acumulado no período de: **fevereiro de 2025 a janeiro de 2026**.

Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

MEMO nº 006/2026-FAPENV

Envira-AM, 06 de fevereiro de 2026

DO: SETOR ADMINISTRATIVO DO FAPENV
PARA: PRESIDENTE DO FAPENV

Sr. Presidente,

Tendo em vista a competência do Setor Administrativo em controlar o Contrato nº 002/2025, considerando o que consta na Clausula Decima quarta do contrato original da Inexigibilidade nº 002/2025, considerando ainda o requerimento do Senhor Raimundo Paulino Teixeira de França, inscrita no C.P.F sob o nº 407.423.932-81 datado de 21.01.2025 que solicita a suplementação financeira do Contrato em razão da prorrogação do prazo oriundo do 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2025 e a concessão de reajuste, conforme previsto na Clausula Decima Quarta do contrato original, com base no índice de 4,44% do IPCA, apurado no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Diante do exposto, solicitamos sua autorização para que o referido instrumento seja feito a suplementação conforme fundamentação na Clausula do Contrato Original e Artigo 136, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021

Cordialmente,

Antônio Marcio da Costa Mendes
Setor Administrativo



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Presentes as informações necessárias para início do processo administrativo, conforme dispõe o caput da Lei 14.133/2021 e estando os autos sanados até a presente fase, AUTORIZO a realização da despesa, com o encaminhamento dos autos ao Setor Administrativo do FAPENV para início do processo administrativo.

Presidência do FAPENV., aos 09 dias do mês fevereiro de 2026.

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Presidente do FAPENV



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO N° 006/FAPENV DE 09/02/2026

AUTUAÇÃO: Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Setor Administrativo do FAPENV cumprindo o disposto da Lei,

AUTUO

O Processo nº 006/2026-FAPENV, para a suplementação financeira do Contrato em razão da prorrogação do prazo oriundo do 1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2025 e a concessão de reajuste, conforme previsto na Clausula Terceira, itens 3.1 e 3.2 do contrato original, com base no índice de 4,44% do IPCA, apurado no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026. que tem como objeto a **Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de Serviços, Técnicos Especializados de Assessoria e Processamento Contábil na área Pública**, celebrado entre o FAPENV e a Empresa **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.586.982/0001-67. E, para constar, lavro e assino o presente Termo, de Autuação. Eu, Antônio Marcio da Costa Mendes, Chefe do Setor Administrativo que digitei e subscrevi.

Antônio Marcio da Costa Mendes
Setor Administrativo



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM FAPENV

PROCESSO Nº 005/2025-SGC

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA/M-FAPENV, E O SR. RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA – CPF nº 407 423 932 91 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CLAUSULA PRIMEIRA.

CONTRATANTE: FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.285.565/0001-86, representado por sua Presidente, o Senhor **JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, CEP. 69.870-000, Envira/AM, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Município.

CONTRATADO: RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA – RG nº 1060531-2 SSP-AM e do CPF nº 407 423 932 - 91, residente na Rua Fernandes Lima, s/n, Bairro Nova Esperança, CEP: 69.870-000, Envira-AM, como **CONTRATADO**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº 005/2025-FAPENV da Inexigibilidade nº 002/2025, homologado em 03.02.2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM FAPENV

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa Física para prestação de Serviço TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS, conforme especificações no TR da Inexigibilidade nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

1. Os serviços resultantes deste objeto deverão contemplar a operacionalidade constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

1. O valor total deste contrato é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Pelo o período de 12 (doze) meses.

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor pelo período de 12 meses
1	Contratação de pessoa Física para prestação de Serviço TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS.	650,00	7.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

1. O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, admitida uma única prorrogação do prazo, deste que justificada e aceita a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do dia 03/02/2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
2. Por tratar de serviço contínuo será admitida prorrogação por períodos sucessivos, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM FAPENV

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CARTA-CONTRATO:

1. Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do contrato, com fulcro no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O recebimento do serviço far-se-á na forma prescrita no art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.
2. O aceite/aprovação do serviço pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 14 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. A despesa orçamentária da execução desta carta-contrato correrá à conta da Natureza da Despesa:

2025: 11 (ONZE) MESES R\$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira
09122.0011.2043 – Encargos com o FAPENV
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física
Fonte 802

2026: 01 (UM) MES R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira
09122.0011.2043 – Encargos com o FAPENV
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física
Fonte 802

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

1. O **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente.



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM FAPENV

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do **CONTRATADO**, ou mediante cheque nominal.
3. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso exista pendência de serviços para regularização da **CONTRATANTE** e que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.1. O descumprimento, pelo **CONTRATADO**, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
4. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos desta carta-contrato.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a. a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times V$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,0001643; e V = Valor a ser pago.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O **CONTRATADO** deve:
 - 2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 2.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM FAPENV

2.6. Assumira responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes dos serviços licitados, obrigando-se a saldá-los na época própria;

2.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao FAPENV a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual o contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FAPENV;

2.8. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao serviço licitado ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

3. São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.

4. O **CONTRATANTE** deve:

4.1. Expedir a ordem de serviço;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATADO** para a fiel execução do contrato;

4.3. Receber o serviço na forma da Lei;

4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.5. Expedir ordens de paralisação e reinício dos serviços necessárias para o cumprimento efetivo da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM FAPENV

2. Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATADO** deve manter preposto, aceito pelo FAPENV do **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do serviço do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

1. A **CONTRATANTE** designa como gestor deste Contrato, o Sr. **Antônio Marcio da Costa Mendes**, Cargo **Auxiliar Administrativo do FAPENV**, ou quem ele designar pôr Termo próprio.
2. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:
 - I - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
 - II - Manter sob sua guarda os processos de contratação;
 - III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;
 - IV - Verificar se os serviços estão sendo cumpridos integral na forma contratada;
 - V - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - VII - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - VIII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
 - IX - Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
 - X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
 - XI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM FAPENV

- XII - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XIII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- XIV - verificar se os prazos para a execução dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XV - Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- XVI - Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- XVII - Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade;
- XVIII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- XIX - Encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- XX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;
- XXI - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pela contratada;
- XXII - Confrontar os preços e outras informações constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XXIII - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o fim da contratação para adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

1. **O CONTRATADO** será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores do



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM FAPENV

CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. Apresentação de documentação falso;
 - 1.2. Retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. Falhar na execução da carta-contrato;
 - 1.4. Fraudar na execução da carta-contrato;
 - 1.5. Comportamento inidôneo;
 - 1.6. Declaração falsa;
 - 1.7. Fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 5 da Lei nº 12.846/2013.
- 2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
3. Para os fins de retardamento do início da execução será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor contratado até o trigésimo dia, limitada a 30% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, pelo atraso injustificado, após a emissão do pedido de execução, o que configurará inexecução do contrato.
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FAPENV, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - c) A partir de 30 (trinta) dias de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato;
4. Para os fins de retardamento do serviço será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor contratado até o trigésimo dia, limitada a 30% (dez por cento);
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FAPENV, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - c) A partir da 4ª (quarta) ocorrência de atraso injustificado de até 3 (três) dias úteis, configurar-se-á inexecução total do contrato;
5. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita o Contratado às seguintes sanções:
- 5.1. Multa de:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM FAPENV

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- b) 10% (dez por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida, a partir do 11º dia de atraso, até o 30º dia de atraso;
- c) 15% (quinze por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução total do objeto, a partir do 30º dia de atraso.

5.1.1. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado até o 10º (décimo) dias após o término do prazo.

5.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado para início dos serviços superior a 10 dias;
- b) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para conclusão do serviço, e os serviços executados corresponda a menos de 10% (dez por cento) do objeto;
- c) todo o serviço não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

5.1.3. Após o trigésimo dia de atraso, a Câmara Municipal de Envira poderá rescindir a avença, em caso de inexecução do seu objeto.

5.1.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

5.1.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.1.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado o FAPENV, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.2. Advertência;

5.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FAPENV, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a o FAPENV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM FAPENV

5.5. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo Contratado e aceito pelo FAPENV, aquele ficará isento das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FAPENV e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

7.1. Se o valor a ser pago ao **CONTRATADO** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CARTA-CONTRATO:

1. Esta carta-contrato pode ser alterada nos casos previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da carta-contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão da carta-contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o **CONTRATADO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:



**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM FAPENV**

1. O presente contrato fundamenta-se no Art, 74, inciso III (c) da Lei nº 14.133/2021 e vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2025, constante do Processo Administrativo nº 005/2025-FAPENV, bem como à proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Envira (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Envira (AM), 03 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante	Pelo Contratado
Assinatura:	Assinatura:
Julio Chagas de Pinho Mattos	Raimundo Paulino Teixeira de França
Presidente	Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome Antônia Verônica do Nascimento
RG 02513743270	RG 781 897 132 - 72



Estado do Amazonas

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira

FAPENV



EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 002/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 03/02/2025 a 31/01/2026

PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA/AM, CNPJ (MF) sob o nº 05.285.565/0001-86, E O LICITANTE RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA, CPF n. (407 XXX 932 - 91 .

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para executar Serviço TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS.

VALOR GLOBAL: 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2025: 11 (ONZE) MESES R\$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira

09122.0011.2043 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física

Fonte 802

2026: 01 (UM) MES R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira

09122.0011.2043 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física


Fonte 802

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III (c) da Lei 14.133/2021.

Envira/AM, 03 de fevereiro 2025.

PUBLICAÇÃO:

O presente Extrato foi publicado no Mural de Avisos do FAPENV em 03/02/2024, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.


Julio Chagas de Pinho Mattos
Presidente do FAPENV



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - FAPENV
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 004/2025**

PROCESSO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 002/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 03/02/2025 a 31/01/2026

PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA/AM E O LICITANTE RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA, CPF n. (407 XXX 932 - 91 .

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para executar Serviço TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS.

VALOR GLOBAL: 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2025: 11 (ONZE) MESES R\$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira

09.122.0011.2.047.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física

Fonte 43

2026: 01 (UM) MES R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira

09.122.0011.2.047.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física

Fonte 43

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III (a) da Lei 14.133/2021.

Envira/AM, 03 de fevereiro 2025.

PUBLICAÇÃO:

O presente Extrato foi publicado no Mural de Avisos do FAPENV em 03/02/2024, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Julio Chagas de Pinho Mattos

Presidente do FAPENV

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador: 6AMFX4P8U

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/02/2025 - Nº 3807. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei **RESOLVE** baixar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º Fica autorizado o Senhor **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, (CPF 407 423 932 - 91), a executar os **SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS**,

Art. 2º O prazo para a execução dos serviços objeto desta Ordem de Serviço é de 12 (DOZE) meses, conforme disposto no Contrato.

Art. 3º O valor global dos serviços é de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**

§ 1º O pagamento da parcela será realizado pela Contratante ao Contratado será efetuado até 10 (dez) dias após a realização e aceitação dos serviços prestados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

§ 2º As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 06.01.01 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA,
Atividade: 09122.0011.2055 – Encargos com o FAPENV, Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 802, relativo ao Orçamento para o Presente Exercício Financeiro de 2025.

Envira/AM, 03 de fevereiro de 2025.


JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Diretor Presidente do FAPENV


RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
CONTRATADO



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

MINUTA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 002/2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV E O SENHOR
RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA

O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Senhor **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA** – RG nº 1060531-2 SSP-AM e do CPF nº 407 423 932 - 91, residente na Rua Fernandes Lima, s/n, Bairro Nova Esperança, CEP: 69.870-000, Envira-AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo CONTRATADO, resolve apostilar o Contrato nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a suplementação financeira do Contrato em razão da prorrogação do prazo oriundo do 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2025 e a concessão de reajuste, conforme previsto na Clausula Decima Quarta do Contrato 002/2025, Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, (d) da Lei 14.133/2021 do contrato original, com base no índice de **4,44% do IPCA**, apurado no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor atual anual da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) e o valor mensal é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O reajuste resulta no valor anual de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e o valor mensal é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Com o reajuste, o valor anual da contratação passa a ser de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e o valor mensal é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor Inicial (Mês) do Contrato 002/2025	Valor do Reajuste (4,44% - IPCA)	Valor Atualizado (Mês)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Valor Inicial (Ano)	Valor do Reajuste (12) doze meses	Valor atualizado (12) doze mês
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2026:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte - 802

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes na Carta Contrato nº 002/2025, que não conflitem com as cláusulas desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

FUNDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DE ENVIRA - FAPENV
JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
PRESIDENTE

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DESPACHO

À Assessoria Jurídica:

Em respeito ao disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos os autos do processo administrativo acompanhado da minuta do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 002/2025 da Inexigibilidade de Licitação 002/2025 e demais documentos necessários à Assessoria Jurídica do FAPENV do Município de Envira, para emissão de parecer jurídico.

Envira/AM, 09 de fevereiro de 2026.

Antônio Marcio da Costa Mendes
Setor Administrativo



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

PARECER JURÍDICO

Aditivo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 002/2025

E o parecer – (Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 770/24 de 03 de abril de 2024.

Ementa: Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 107 da Lei 14.133/2021, e clausula XIV, do processo 005/2025/INEX 002/2025/CONTRATO 002/2025).

Interessados: FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ENVIRA/AM - FAPENV.

Objeto: Suplementação financeira do Contrato em razão da prorrogação do prazo oriundo do 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2025 e a concessão de reajuste, conforme previsto na Clausula Decima Quarta do Contrato 002/2025, Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124](#), (d) da Lei 14.133/2021 do contrato original, com base no índice de **4,44% do IPCA**, apurado no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 136 da Lei 14.133/2021, e clausula XIV, do processo 005/2025/INEX 002/2025/CONTRATO 002/2025, prevê a possibilidade de concessão de reajuste dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

- Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações.

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

- **Prática:** Permite o apostilamento para concessão de reajuste sucessivos, ou seja, a cada 12 (dose) meses, pelo o IPCA.
- **Condições para apostilamento:**
 - Previsão expressa no contrato.
 - Atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
 - Vigência máxima de 12 (doze) meses.
 - Interesse de ambas as partes na concessão de reajuste (não é automática).
- **Forma:** A Concessão de Reajuste deve ser formalizada, geralmente por meio de um termo de Apostilamento previsto no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

Do caso concreto, extrai-se que o Setor Administrativo do FAPENV,



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

responsável pelo Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE. 002/2025, apresenta requerimento onde o Contrato Pessoa Física solicita a concessão de reajuste do contrato 002/2025, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que o Setor Administrativo do FAPENV, atendendo ao interesse do FAPENV de ver a continuidade da prestação dos serviços com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao processo, opta por conceder a concessão de reajuste com fundamento no o artigo 136 da Lei 14.133/2021, e clausula XIV, do processo 005/2025/INEX 002/2025/CONTRATO 002/2025. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração do FAPENV utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, na concessão de reajuste, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido no processo 005/2025/INEX002/2025/CONTRATO 002/2025. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 136, trata da concessão de reajuste através de apostilamento.

A concessão de reajuste e adequação de valores no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei, conforme IPCA de janeiro de 2025 a fevereiro de 2026, (4,44%).

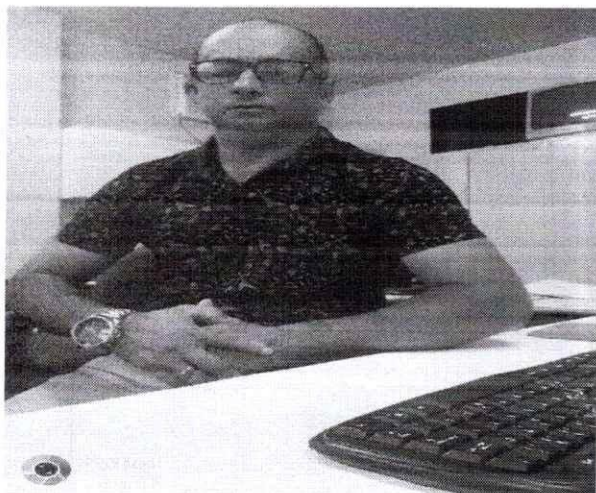
Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de concessão de reajuste do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsão de reajuste dos preços se trata de **norma obrigatória nos contratos**, nos termos do Art. 25, §7º e Art. 92 da Nova Lei de Licitações, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de se proceder o aditivo em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços para atender a demanda do FAPENV.

Envira/AM., aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2026

Nestes termos, é o parecer.

Racius Solano Moreira Barreto
OAB/AM 14.413



Raimundo Paulino Teixeira de França

Assessor Técnico em Licitações e Contratos Públicos com habilitação em Pregoeiro



Doze anos de experiência, com um grande know-how em conhecimentos gerais e habilidades nas áreas Administrativa, auditoria e Licitações Pública.

(97) 984426235

E-mail: franca1944@outlook.com.br

Rua. Getulio Vargas, s/n, Bairro Nova Esperança,
CEP. 69.870-000

Envira/AM

Formação Acadêmica

Curso Superior em Licenciatura
Plena em Ciências Agrárias
UFAM (Universidade Federal do
Amazonas

Curso de Contabilidade
Padre Reus - RS

Cursos Complementares

- Direito Administrativo para gerentes no Setor Público.
- Compras Sustentáveis e a Nova Lei de Licitação 14.133/2021
- Nova Lei de Licitações, Modalidade e Seleção de Fornecedores
- Pregoeiro - Modalidade de Licitação na Forma Eletrônica
- Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal
- Nova Lei de Licitações e Contratos. Aspectos gerais e pontos de atenção.
- Contratação e Fiscalização de Obras Públicas.

Habilidades

- Gestão de tempo
- Solução de problemas
- Trabalho em equipe
- Facilidade com planejamentos
- Tomada de decisões
- Pontualidade

Experiência Profissional

- Prefeitura Municipal de Envira

Cargo: Presidente da CPL (Serviços Prestados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira/AM

Período: Janeiro/2014 a Dezembro 2016

- Prefeitura Municipal de Envira/AM

Cargo: Pregoeiro (Serviços Prestados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira/AM)

Período: Janeiro/2017 a Dezembro/2020

- Câmara Municipal de Envira/AM

Cargo: Assessor Técnico na Área de Licitação e Contratos Administrativos (Serviços Prestados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Envira

Período: Janeiro/2014 a Dezembro/2021

- Câmara Municipal de Envira/AM

Cargo: Pregoeiro (Serviços Prestados na Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Envira/AM)

Período: Janeiro/2014 a Dezembro/2021

- FAPENV - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Envira

Cargo: Assessor Técnico na Área de Licitação e Contratos Administrativos (Serviços Prestados na Comissão do FAPENV

Período: Janeiro/2014 a Dezembro/2023 (Atuando)

- Prefeitura Municipal de Envira/AM

Cargo: Pregoeiro (Serviços Prestados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira/AM (atuando)



ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Raimundo Paulino Teixeira de França

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 29/06/2023, término em 06/07/2023 e nota final 73.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Raimundo Paulino Teixeira de França

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

29/06/2023 a 09/07/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

73

Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **na5X976066310ck**

Este certificado foi gerado em 06/07/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA, CPF nº 40742393291
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
DIREITO ADMINISTRATIVO PARA GERENTES NO SETOR PÚBLICO - TURMA 06
no período de 22 abril 2015 a 18 junho 2015
com carga horária de 35 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 84,00

Brasília, 18 junho 2015

Simone Dourado
Coordenação de Ensino a Distância - COEDI

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretor Executivo do ILB





PROGRAMA DO CURSO

DIREITO ADMINISTRATIVO PARA GERENTES NO SETOR PÚBLICO - TURMA 06

- **Módulo I** - Noções de Direito Administrativo: Contratos
 - Unidade 1 - Introdução ao Contrato Administrativo
 - Unidade 2 - Características do Contrato Administrativo
 - Unidade 3 - Reequilíbrio econômico-financeiro de um contrato
 - Unidade 4 - Cláusulas exorbitantes em favor da Administração
- **Módulo II** - Comentários à Lei 8.666/93
 - Unidade 1 - Disposições Preliminares
 - Unidade 2 - Da Formalização dos Contratos e da Alteração dos Contratos
 - Unidade 3 - Da Execução dos Contratos
 - Unidade 4 - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos
- **Módulo III** - Noções de Administração Orçamentária
 - Unidade 1 - O que é Orçamento Público?
 - Unidade 2 - Dotação Orçamentária X Recursos Financeiros
 - Unidade 3 - Estágios e execução das despesas orçamentárias
 - Unidade 4 - Créditos adicionais, restos a pagar e despesas de exercícios anteriores

Fundamentação legal: art. 281, § 2º, inciso VI do ATC 8/2014 e art. 28 do ATC 10/2011.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

XgYD8nbFpT

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



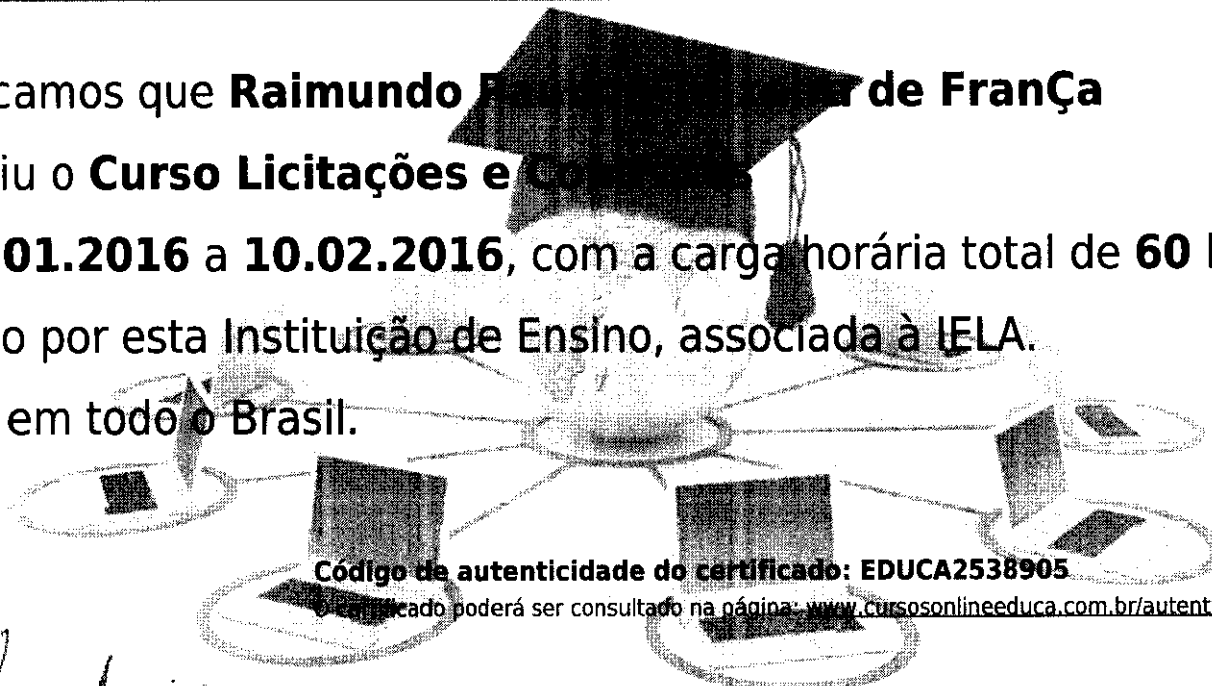
Cursos Online

EDUCA

Certificado de Conclusão



Certificamos que **Raimundo Francisco de França**
concluiu o **Curso Licitações e Contratos**
de **04.01.2016** a **10.02.2016**, com a carga horária total de **60 horas**.
Dirigido por esta Instituição de Ensino, associada à **IELA**.
Válido em todo o Brasil.



Código de autenticidade do certificado: EDUCA2538905

O certificado poderá ser consultado na página: www.cursosonlineeduca.com.br/autentica.php

Lucieli Leite
Diretora

CURSO LIVRE válido por Lei nº 9.394, Decreto Presidencial nº 5.154 e Normas da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 04/99 - MEC (Ministério da Educação)

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



IELA

The International
E-Learning
Association

Conteúdo Programático

MÓDULO I

- 1. Noções Gerais
 - 1.1. Conceito
 - 1.2. Princípios da Licitação
 - 1.3. Processo Administrativo e transparência na contratação
 - 1.2. Contratação Direta - Sem Licitação
 - 1.2.1. Requisitos para a contratação direta: compras, obras e serviços
 - 1.2.2. Dispensa de Licitação
 - 1.2.3. Inexigência de Licitação: inviabilidade de competição
 - 1.2.4. Instrução do Processo de Dispensa e de Inexigência
 - 1.3. Normas Gerais de Licitação - As fases da licitação:
 - 1.3.1. O processo interno e suas fases
 - 1.3.2. O Processo externo e suas fases
 - 1.3.3. Elementos da Licitação: Modalidades e Critérios de Licitação
 - 1.3.3.1. Modalidades
 - 1.3.3.2. Tipos de Licitação (critérios)
 - 1. Comissões de Licitação
- ## MÓDULO II
- 2. Pregão
 - 2.1. Conceito de Pregão
 - 2.2. Finalidade do Pregão
 - 2.3. Fundamento Legal do Pregão
 - 2.4. Princípios norteadores do Pregão
 - 2.5. Estruturas e fases para elaboração do Pregão
 - 2.5.1. Fase Interna - preparatória
 - 2.5.2. Fase Externa
 - 2.6. Atribuições do Pregoeiro e Comissão de Apoio
 - 2.7. Autorização da Autoridade e do Pregoeiro para o Pregão Eletrônico
 - 2.8. Obrigações do Licitante Interessado
 - 2. Dos Lances

MÓDULO III

- 3. Contrato Administrativo
- 3.1. Conceito
- 3.2. Garantias do Contrato
- 3.3. Vigência e Eficácia dos contratos
- 3.4. Prazo contratual
- 3.5. Formalização do contrato
- 3.6. Cláusulas constantes do contrato
- Execução do Contrato
- Resolução do Contrato
- Rescisão do Contrato

MÓDULO IV

- 4. Sistema de Registro de Preços - SRP
- 4.1. Legislação Aplicada
- 4.2. Definição do Sistema Registro de Preços - SRP
- 4.3. Hipóteses em que se Adota o SRP
- 4.4. Vantagens e Desvantagens do SRP
- 4.5. Implantação do SRP
- 4.5.1. Fase Interna
- 4.5.2. Fase Externa

MÓDULO V

- 5. Recursos Administrativos - Controle da Licitação
- 5.1. Direito de Recurso
- 5.2. Impugnação ao Edital
- 5.3. Recursos Administrativos:
- 5.3.1. Hierárquico
- 5.3.2. Representação
- 5.3.3. Pedido de Reconsideração
- 5.4. A inexecução de Contrato
- 5.5. A rescisão de Contrato.

MÓDULO VI

- 6. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e as Licitações Públicas
- 7. CASUÍSTICA
- 8. LEGISLAÇÃO



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA, CPF nº 40742393291
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 08
no período de 2 março 2015 a 14 abril 2015
com carga horária de 40 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 76,00

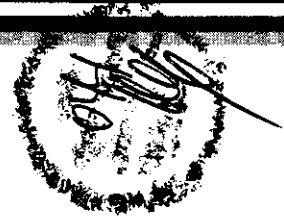
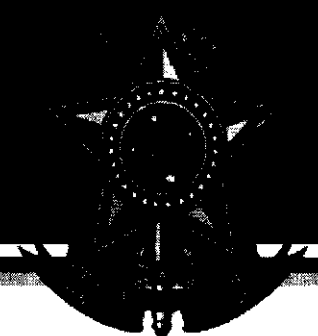
Brasília, 14 abril 2015



Simone Dourado
Coordenação de Ensino a Distância - COEDI



Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretor Executivo do ILB



PROGRAMA DO CURSO MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 08

- **Módulo I - Conceitos Básicos**
 - Unidade 1 - Um Pouco da História das Licitações
 - Unidade 2 - Conceitos
 - Unidade 3 - Outros Princípios nos Procedimentos de Licitação
- **Módulo II - Licitações, Contratos e Convênios: Lei nº 8.666/93**
 - Unidade 1 - Aspectos Pertinentes à Licitação
 - Unidade 2 - Critérios, tipos e fases de licitação
 - Unidade 3 - Contratos
 - Unidade 4 - Convênios e Contratos de Repasse
- **Módulo III - Pregão e Registro de Preços**
 - Unidade 1 - Licitações e Contratos: Novos Rumos - Pregão
 - Unidade 2 - Fases do Pregão
 - Unidade 3 - A Lei complementar 123/2006 e as Licitações
- **Módulo IV - Sistema de Registro de Preços**
 - Unidade 1 - Histórico do Sistema de Registro de Preços
 - Unidade 2 - Quando utilizar o Sistema de Registro de Preços
 - Unidade 3 - Parceria Pública Privada
- **Módulo V - Parceria Público-Privada**
 - Unidade 1 - Visão geral das PPPs

Fundamentação legal: art. 281, § 2º, inciso VI do ATC 8/2014 e art. 28 do ATC 10/2011.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

9jfjaH4P7B

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Raimundo Paulino Teixeira de França

*concluiu o curso **Como Fiscalizar com Eficiência Contratos Públicos**
(Turma MAR/2024), com carga-horária de 20 horas, início em 16/03/2024,
término em 23/03/2024 e nota final 79.71.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Raimundo Paulino Teixeira de França

Curso:

Como Fiscalizar com Eficiência Contratos Públicos

Disponibilidade:

16/03/2024 a 05/04/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

79.71

Conteúdo

Módulo 1 - Dever de fiscalizar e busca da efetividade (O poder-dever de fiscalizar os contratos / A fiscalização e a efetividade dos contratos/ O dever de nomear o responsável pela fiscalização / Os deveres e a responsabilização dos agentes / Importância do plano de fiscalização / O dever de avaliar a qualidade / Transparência para o controle social);

Módulo 2 - Agentes e tarefas da fiscalização (Os responsáveis pela fiscalização - agentes 67 / Aspectos e tarefas relacionadas à fiscalização / Do gestor do contrato / Do fiscal administrativo 2.3. Do fiscal do contrato 2.4. Do fiscal local 2.5. Do fiscal especializado / Do fiscal contratado);

Módulo 3 - O que impacta o planejamento (Impacto do objeto e do tipo de contrato / Outros aspectos que impactam o plano);

Módulo 4 - O plano de fiscalização (Passo a passo para elaborar o plano de fiscalização).



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **xCvp123308354RS8**

Este certificado foi gerado em 23/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAIMUNDO PAULINO JERXENA DE FRANÇA** concluiu o curso **COMPRAS SUSTENTÁVEIS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (TURMA SET/2022)**, com carga horária de 20 horas. Início em 06/09/2022, término em 19/09/2022 e nota final 77.



Diogo G. A. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Raimundo Paulino Teixeira de França

Disponibilidade:
06/09/2022 a 26/09/2022

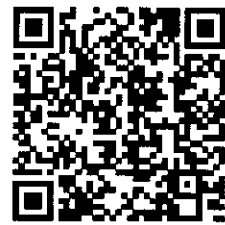
Curso:
Compras sustentáveis e a nova lei de licitações

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
77

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Sustentabilidade
Módulo 2: Planejamento da contratação pública
Módulo 3: Licitações públicas e a nova Lei de Licitações
Módulo 4: Requisitos de sustentabilidade
Módulo de Encerramento

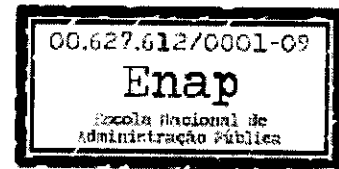


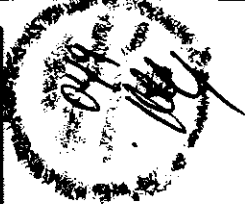
Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **0TE87598300HZxg**

Este certificado foi gerado em 19/09/2022.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipada.





ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Raimundo Paulino Teixeira de França

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma OUT/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 03/10/2023, término em 11/10/2023 e nota final 95.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico



Nome:

Raimundo Paulino Teixeira de França

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

03/10/2023 a 23/10/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

95

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **JJ4e10653509ljh0**

Este certificado foi gerado em 11/10/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

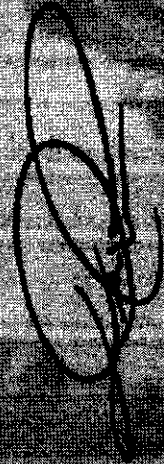
ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública

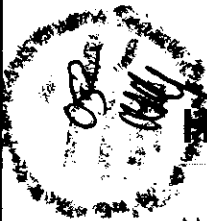


CERTIFICADO

Associação Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA** concluiu o curso **NOVA LEI DE LICITAÇÃO E MODALIDADE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES (TURMA NOV/2022)** com carga-horária de 25 horas, início em 15/11/2022, término em 15/11/2022 e nota final 90.



Diogo Garcia Costa
Professor



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Raimundo Paulino Teixeira de França

Curso:

Nova Lei de Licitações: modalidade e seleção de fornecedores

Disponibilidade:

15/11/2022 a 25/11/2022

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

90

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Das Modalidades de Contratação: Principais mudanças previstas na LLCA
Módulo 2: Modalidades de Licitação
Módulo 3: Critérios de Julgamentos na Nova Lei
Módulo 4: Habilitação de Fornecedores
Módulo 5: Contratações diretas



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **2Sjc80282706iJC**

Este certificado foi gerado em 21/11/2022.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipada.





ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Raimundo Paulino Teixeira de França

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma FEV/2024)**, com carga-horária de 40 horas, início em 20/02/2024, término em 15/03/2024 e nota final 60.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Raimundo Paulino Teixeira de França

Curso:

Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção

Disponibilidade:

20/02/2024 a 21/03/2024

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

60

Conteúdo

Módulo 1: Introdução

Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)

Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores

Módulo 4: Fase de Gestão Contratual

Módulo 5: Procedimentos Auxiliares

Módulo 6: Contratação Direta

Módulo 7: Controle



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **erfy12049625gvUy**

Este certificado foi gerado em 15/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2025,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDO DE
APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE ENVIRA/AM - FAPENV E O SENHOR RAIMUNDO PAULINO
TEIXEIRA DE FRANÇA**

O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Senhor **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA** – RG nº 1060531-2 SSP-AM e do CPF nº 407 423 932 - 91, residente na Rua Fernandes Lima, s/n, Bairro Nova Esperança, CEP: 69.870-000, Envira-AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo CONTRATADO, resolve apostilar o Contrato nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a suplementação financeira do Contrato em razão da prorrogação do prazo oriundo do 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2025 e a concessão de reajuste, conforme previsto na Clausula Decima Quarta do Contrato 002/2025, Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, (d) da Lei 14.133/2021 do contrato original, com base no índice de **4,44% do IPCA**, apurado no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor atual anual da contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e o valor mensal é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

O reajuste resulta no valor anual de R\$ 346,32 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal é de R\$ 28,86 (vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Com o reajuste, o valor anual da contratação passa a ser de R\$ 8.146,32 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal é de R\$ 678,86 (seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Valor Inicial (Mês) do Contrato 002/2025	Valor do Reajuste (4,44% - IPCA)	Valor Atualizado (Mês)
650,00	28,86	678,86
Valor Inicial (Ano)	Valor do Reajuste (12) doze meses	Valor atualizado (12) doze mês
7.800,00	346,32	8.146,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2026:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira
09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física
Fonte - 802

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do art 136, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes na Carta Contrato nº 002/2025, que não conflitem com as clausulas desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, 12 de fevereiro de 2026.

FUNDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DE ENVIRA - FAPENV
JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
PRESIDENTE

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM
FAPENV

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2025 DA
INEXIGIBILIDADE 002/2025**

PROCESSO: Nº 007/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2025

MODALIDADE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2025

ASSINATURA: 12/02/2026

PARTES: FAPENV e o Senhor RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 407 423 ... - 91

OBJETO: Suplementação financeira do Contrato em razão da prorrogação do prazo oriundo do 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2025 e a concessão de reajuste, conforme previsto na Clausula Decima Quarta do Contrato 002/2025, Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, (d) da Lei 14.133/2021 do contrato original, com base no índice de **4,44% do IPCA**, apurado no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

VALOR GLOBAL. R\$ 8.146,32 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira

09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física

Fonte - 802

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 136, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021

Envira/AM, 12 de fevereiro de 2026.

Júlio Chagas de Pinho Mattos
Presidente do FAPENV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2025 - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV E O SENHOR RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA

O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Senhor **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA** – RG nº 1060531-2 SSP-AM e do CPF nº 407 423 932 - 91, residente na Rua Fernandes Lima, s/n, Bairro Nova Esperança, CEP: 69.870-000, Envira-AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo CONTRATADO, resolve apostilar o Contrato nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a suplementação financeira do Contrato em razão da prorrogação do prazo oriundo do 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2025 e a concessão de reajuste, conforme previsto na Clausula Decima Quarta do Contrato 002/2025, Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, (d) da Lei 14.133/2021 do contrato original, com base no índice de **4,44% do IPCA**, apurado no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor atual anual da contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e o valor mensal é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

O reajuste resulta no valor anual de R\$ 346,32 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal é de R\$ 28,86 (vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Com o reajuste, o valor anual da contratação passa a ser de R\$ 8.146,32 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal é de R\$ 678,86 (seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Valor Inicial (Mês) do Contrato 002/2025	Valor do Reajuste (4,44% - IPCA)	Valor Atualizado (Mês)
650,00	28,86	678,86

Valor Inicial (Ano)	Valor do Reajuste (12) doze meses	Valor atualizado (12) doze mês
7.800,00	346,32	8.146,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2026:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira
09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física Fonte - 802

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do ar go 136, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes na Carta Contrato nº 002/2025, que não conflitem com as clausulas desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo De Aposentaria E Pensões De Envira - FAPENV JULIO
CHAGAS DE PINHO MATTOS
Presidente

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3A4D4605

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/02/2026. Edição 4050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

